

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA CONSELHO ACADÊMICO

RESOLUÇÃO CONAC/UFRB Nº 088 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a regulamentação do Programa Encontro de Saberes no âmbito da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista a sessão ordinária da Câmara de Extensão, realizada em 15 de março de 2023, conforme o disposto no Processo nº. 23007.00007450/2023-87 e considerando os princípios das ações afirmativas e da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, conforme artigo 207 da Constituição Federal de 1988; em acordo com a missão da UFRB de formar cidadã/ãos criativas/os, empreendedoras/es e inovadoras/es, contribuindo para o desenvolvimento social, tecnológico e sustentável, promovendo inclusão e diversidade e valorizando as culturas locais. Conforme a Resolução 025/2021 que trata da Curricularização da Extensão e a Resolução CONAC/UFRB nº. 004/2019 que trata do Trabalho de Conclusão de Curso da UFRB com destaque para o segundo parágrafo do artigo 12º que discorre sobre a orientação por Mestras e Mestres Tradicionais e Populares de Ofício e de Saberes, Profissionais de Notório Saber e a importância de propiciar às/aos estudantes e docentes da graduação e da pósgraduação uma formação dialógica e plural, a partir da interface entre os saberes acadêmicos e populares; e valorização dos povos e comunidades das culturas populares, mestras e mestres tradicionais e populares mediante articulação e construção de uma universidade pluriepistêmica alicerçada no fortalecimento das identidades, memórias e ancestralidades do povo brasileiro, resolve ad

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

referendum:

Art. 1º Regulamentar o Programa Encontro de Saberes no âmbito da UFRB, assegurando a oferta de componentes curriculares em Cursos de Graduação e de Pós-Graduação, para o desenvolvimento de propostas pedagógicas didáticas que reconheçam as dimensões políticas, sociais, econômicas, ambientais e culturais das mestras e mestres tradicionais e populares como sujeitos importantes de produção do conhecimento.

Parágrafo único. Consideram-se Mestras e Mestres tradicionais e populares tendo como referência as recentes políticas e iniciativas comunitárias, voltadas para o patrimônio imaterial e as iniciativas de valorização de mestras e mestres de saberes e as suas práticas sociais e mobilizadoras/res



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA CONSELHO ACADÊMICO

de reconhecida importância comunitária, construídas nas espacialidades físicas e simbólicas próprias de suas manifestações, tais como: terreiros de candomblés, capoeiras, torés, sambas de rodas, reisados, cantos do trabalho, festas populares e literárias dos cordelistas e repentistas, nas ciências das parteiras, das rendeiras, dos pais e mães de santos, brincadeiras dos bonequeiros, medicina das/os curadoras/es, erveiras, benzedeiras e xamãs, no Catupé – Cacundê, jongo, coco, cavalo marinho, siriri, nas artes do circo, teatro de rua, mamulengo, catira, pastoril, contadoras/es de histórias, nas artes da terra, das florestas e das águas, entre outras culturas populares.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 2º Esta Resolução regulamenta o Programa Encontro de Saberes nos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).
- Art. 3º O Programa Encontro de Saberes refere-se à articulação entre a universidade e os sujeitos das culturas populares, mestras e mestres tradicionais e populares, que possibilite a promoção de uma universidade pluriepistêmica que garanta a aproximação entre o saber acadêmico e os saberes populares, bem como a valorização, o diálogo e a memória dos saberes tradicionais, fortalecendo o reconhecimento de sábios tradicionais como pares, e a relevância das dimensões étnico-racial, política, cultural, ambiental, pedagógica e epistemológica.
- Art. 4º O Programa Encontro de Saberes refere-se à oferta de componentes curriculares de natureza interdisciplinar e intercultural nos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação da UFRB, conforme o Projeto Pedagógico dos Cursos PPC.
- Art. 5º Os componentes curriculares do Programa Encontro de Saberes nos Cursos de Graduação da UFRB estão em consonância com a política de Curricularização da Extensão, conforme Resolução nº CONAC/UFRB nº. 025/2021.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

- Art. 6º O Programa Encontro de Saberes tem os objetivos de:
- I incorporar as Mestras e Mestres Tradicionais e Populares advindas/os dos diversos territórios de identidade do estado da Bahia e de outras regiões do país à graduação e à pós-graduação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA CONSELHO ACADÊMICO

II – promover a inclusão das artes e saberes tradicionais e populares nos currículos dos cursos de graduação e pós-graduação, bem como a inserção das Mestras e Mestres Tradicionais e Populares na docência;

- III produzir conhecimentos nos campos das ciências, das culturas, das artes e das tecnologias, a partir da articulação entre os saberes tradicionais e acadêmicos;
- IV possibilitar um diálogo intercultural com a comunidade acadêmica, a partir da relação estabelecida com os saberes tradicionais em diversas áreas do conhecimento sob perspectiva interdisciplinar e transdisciplinar;
- V constituir espaços para o estabelecimento de diálogos permanentes e concomitantes com as Mestras e Mestres Tradicionais e Populares, visando o fortalecimento das identidades, memórias e ancestralidades dos povos brasileiros; e
- VI promover o encontro entre os sujeitos dos povos e comunidades tradicionais e acadêmicas, visando a garantia de circulação simétrica dos diversos conhecimentos e da indissociabilidade entre teoria e metodologia e reflexão e intervenção.

CAPÍTULO IV

DA POLÍTICA OPERACIONAL

- Art. 7º Os componentes curriculares do Programa Encontro de Saberes devem ser incorporados aos Projetos Pedagógicos dos Cursos, aprovados pelos respectivos Colegiados de Cursos de Graduação e Pós-Graduação da UFRB.
- Art. 8º A nomenclatura do componente curricular deve iniciar com a denominação "Encontro de Saberes", seguida da ênfase abordada no respectivo componente curricular.
- Art. 9º A oferta do componente curricular deve ter uma/um docente efetivo responsável, mas a programação do componente deve ser construída em conjunto e com efetiva participação das Mestras e dos Mestres Tradicionais e Populares.

Parágrafo único. As/Os docentes responsáveis pelos componentes curriculares assumem o registro no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA.

- Art. 10. A oferta do componente curricular será acessível para todas/os as/os estudantes da graduação e da pós-graduação da universidade e não terá pré-requisito.
- Art. 11. A carga horária dos componentes curriculares do Programa Encontro de Saberes deve ser utilizada para a política de Curricularização da Extensão, conforme determinado em cada PPC dos cursos da UFRB, com carga horária teórica ou prática, e que tenha a formação em extensão como processo de ensino e aprendizagem.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA CONSELHO ACADÊMICO

Parágrafo único. As Mestras e Mestres Tradicionais e Populares serão certificados/as pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEXC, a partir da vinculação com o Programa ou Projeto do componente curricular, conforme Resolução CONAC/UFRB n°. 025/2021.

- Art. 12. As mestras e mestres populares deverão ser remuneradas/os, consoante as condições financeiras e orçamentárias do Programa Encontro de Saberes, sob responsabilidade da PROEXC, da Pró-Reitoria de Graduação PROGRAD e do conjunto dos Colegiados dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação envolvidos com o Programa.
- §1º Caso os recursos financeiros para remuneração das mestras e mestres populares sejam de origem institucional, sem determinação dos cursos de Graduação e de Pós-Graduação e dos respectivos componentes curriculares, fica facultado o processo de seleção das propostas.
- §2º Os valores para remuneração das mestras e mestres populares devem ter como referência à carga horária do componente curricular e o valor correspondente à titulação em nível de doutorado.
- §3º O pagamento das mestras e mestres populares por meio de fundação de apoio obedecerá ao regulamento e dispositivos legais na relação com a UFRB.
- Art. 13. A responsabilidade pela infraestrutura e logística das mestras e mestres populares para a execução dos componentes curriculares compete à UFRB, devendo-se estabelecer o diálogo entre os Colegiados dos Cursos proponentes com os Centros de Ensino, com apoio da PROGRAD, de PROEXC, da PPGCI e das demais instâncias da Universidade.
- Art. 14. Para referendar os mestres e mestras populares, devem ser considerados as mestras e mestres populares referendados em outros Programas de Encontros de Saberes de outras Instituições de Ensino Superior; o Instituto de Inclusão no Ensino Superior e na Pesquisa INCTI da Universidade de Brasília UnB; e o notório saber da comunidade territorial.
- §1º Mestras e Mestres Tradicionais e Populares de Ofício e de Saberes, caracterizados conforme o parágrafo único do artigo 1º, serão designados para as atividades do projeto através de indicações feitas por docentes efetivos da UFRB aos conselhos de centro de suas unidades de ensino, que destacarão uma comissão de três outros docentes para análise e aprovação da candidatura, a partir de relatório e portfólio elaborado como parte da indicação.
- §2º Mestras e Mestres Tradicionais e Populares de Ofício e de Saberes considerados com o notório saber da comunidade territorial, poderão ser indicados pelas diversas agremiações e organizações sociais e populares a partir de manifestações enviadas a UFRB, encaminhadas conforme o §1º deste artigo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA CONSELHO ACADÊMICO

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 15. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo CONAC.
- Art. 16. A presente Resolução entrará em vigor em 03 de abril de 2023.

Cruz das Almas - BA, 22 de março de 2023

Fábio Josué Souza dos Santos Reitor Presidente do Conselho Acadêmico - CONAC